

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.853, de 06 de junho de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 133/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	2295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	
CÓD. APLICAÇÃO	800.003	EMENDA PARL. IND. - DEP. MARCOS PEREIRA	
CAT. ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente à Emenda Parlamentar Individual - Deputado Marcos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de junho de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.854, de 06 de junho de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 136/2023)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.606.511,48 (Dois milhões seiscentos e seis mil quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos), consoante a devolução do saldo remanescente e rendimentos de aplicação na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	35	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BASICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	1008	CONSTRUÇÃO DE UNID. EDUCAÇÃO INFANTIL	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD. APLICAÇÃO	210.007	CONV. ESTADUAL-CONSTR/CRECHE-ESCOLA	
FICHA	214	-----	
CAT. ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.606.511,48
		TOTAL	2.606.511,48

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente Convênio Processo SEDUC PRC2022-00464-DM -FDE.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de junho de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Decretos

Decreto nº 7.346, de 06 de junho de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	2295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	
COD. APLICAÇÃO	800.003	EMENDA PARL. IND. - DEP. MARCOS PEREIRA	
CAT. ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente à Emenda Parlamentar Individual - Deputado Marcos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 06 de junho de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Decreto nº 7.347, de 06 de junho de 2023.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.772 de 29/11/2022 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.606.511,48 (Dois milhões seiscentos e seis mil quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos), consoante a devolução do saldo remanescente e rendimentos de aplicação na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	35	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BASICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	1008	CONSTRUÇÃO DE UNID. EDUCAÇÃO INFANTIL	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
COD. APLICAÇÃO	210.007	CONV.ESTADUAL-CONSTR/CRECHE-ESCOLA	
FICHA	214	-----	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.606.511,48
		TOTAL	2.606.511,48

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente Convênio Processo SEDUC PRC2022-00464-DM -FDE.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Estância Turística de Avaré, 06 de junho de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Decreto nº 7.348, de 07 de junho de 2023.

(Dispõe sobre declaração de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Avaré, o dia 09 de junho de 2023.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da

Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o Feriado Municipal de Corpus Christi, declarado na Lei Municipal nº 926 de 20 de agosto de 1974;

Considerando que no ano vigente esta data comemorativa recairá sob o dia 08 de junho de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Avaré, **o dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).**

Artigo 2º. As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais de interesse público; de limpeza, urgência e emergência em saúde, farmácia 24 horas, bem como, os equipamentos públicos de assistência social que atendam 24 horas ininterruptamente, Conselho Tutelar, e Creches Municipais, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 07 de junho de 2.023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para o fretamento diário contínuo para transporte de pacientes deste município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 520, 6683/2023

Valor: R\$ 46.428,65

Avaré, 07 de junho de 2023

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmitas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento na Residência Terapêutica.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 9166/2023

Valor: R\$ 3.422,80

Avaré, 07 de junho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Bupe Clínica Médica de Avaré Ltda.

Empenho(s): 396/2022

Valor: R\$ 3.225,00

Avaré, 07 de junho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de médicos pediatras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Pronto Ped Ltda

Empenho(s): 615,4693/2023

Valor: R\$ 25.800,00

Avaré, 07 de junho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de aplicativo e sistema de Gestão Pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Ouvidoria do Município.

Fornecedor: Fala Cidadão Tecnologia e Serviços de Internet Ltda.

Empenho(s): 2511/2023

Valor: R\$ 963,92

Avaré, 07 de junho de 2.023

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas EMEBs e Creches.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.
Empenho(s): 388/2023
Valor: R\$ 12.992,00
Avaré, 07 de junho de 2.023
Josiane Aparecida Medeiros de Jesus
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de portaria/vigia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança das dependências da Garagem Municipal.

Fornecedor: GS3 Serviços Ltda Me
Empenho(s):1125/2023
Valor: R\$ 22.814,09
Avaré, 07 de junho de 2.023

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli
Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de scanner e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP
Empenho(s): 987/2023
Valor: R\$ 366,66
Avaré, 07 de junho de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A
Empenho(s):7243/2023
Valor: R\$ 28.116,00
Avaré, 07 de junho de 2.023
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 7073/2023

Valor: R\$ 108,00

Avaré, 07 de junho de 2023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Rota Assessoria e Publicidade Legal Ltda.

Empenho(s): 224/2023

Valor: R\$ 366,60

Avaré, 07 de junho de 2.023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas e equipamentos com operador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de conservação na zona rural.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Empenho(s): 7479/2023

Valor: R\$ 71.844,00

Avaré, 07 de junho de 2.023

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de coletes de segurança e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Servidores do Camping Municipal.

Fornecedor: Equitec Soluções em EPI e Ferramentas Eireli

Empenho(s): 6690/2023

Valor: R\$ 340,68

Avaré, 07 de junho de 2.023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 4993/2023

Valor: R\$ 7.080,80

Avaré, 07 de junho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de câmaras de vacina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela Vigilância Epidemiológica.

Fornecedor: Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda.

Empenho(s): 5180/2023

Valor: R\$ 41.798,00

Avaré, 07 de junho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes do CAPS II.

Fornecedor: Avaremed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 7639/2023

Valor: R\$ 20.088,00

Avaré, 07 de junho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro e nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Comercial Mangili & Silva Ltda. ME

Empenho(s): 5213,5214/2023

Valor: R\$ 4.060,00

Avaré, 07 de junho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7344 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$194.681,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				194.681,80
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	2589	10.301.1012.2544.0000	ATENCAO BASICA	8.939,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	680	10.302.1013.2018.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	132.250,14
		3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
	818	10.304.1014.2280.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	7.361,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
	2162	15.451.5003.2173.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMEN	46.131,66
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	487	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	-29.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7344 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2772

07	01	13	COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL- CMSB				
	553	10.301.1012.2348.0000	ATENCAO BASICA			-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	565	10.301.1012.2541.0000	ATENCAO BASICA			-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE				
	623	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA			-8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	645	10.301.1012.2554.0000	ATENCAO BASICA			-17.600,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	646	10.301.1012.2554.0000	ATENCAO BASICA			-18.700,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	3208	10.301.1012.2632.0000	ATENCAO BASICA			-2.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
	685	10.302.1013.2373.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	710	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-2.190,23	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	717	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-9.559,91	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7344 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2772

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
	723	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-3.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	756	10.302.1013.2567.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	758	10.302.1013.2567.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	801	10.331.1010.2390.0000	SAUDE DO TRABALHADOR			-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	2707	10.302.1013.2567.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR			-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE				
	863	10.305.1014.2553.0000	VIGILANCIA EM SAUDE			-25.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA				
	2132	15.451.5002.1035.0000	CIDADE BONITA			-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	2141	15.451.5002.2573.0000	CIDADE BONITA			-1.185,11	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	2151	15.451.5002.2574.0000	CIDADE BONITA			-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7344 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2772

36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA					
2161	15.451.5003.2173.0000	3.3.90.36.00	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENT, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00				
	01		TESOURO		F.R. Grupo:	0	01	00
	110	000	GERAL					
2174	15.452.5001.2168.0000	3.3.90.39.00	CIDADE LIMPA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-82,96				
	01		TESOURO		F.R. Grupo:	0	01	00
	110	000	GERAL					
2203	15.452.5002.2316.0000	3.3.90.30.00	CIDADE BONITA MATERIAL DE CONSUMO	-7.563,59				
	01		TESOURO		F.R. Grupo:	0	01	00
	110	000	GERAL					
2204	15.452.5002.2316.0000	3.3.90.36.00	CIDADE BONITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00				
	01		TESOURO		F.R. Grupo:	0	01	00
	110	000	GERAL					
2206	17.512.5006.2180.0000	3.3.90.30.00	COMBATE A ENCHENTES MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00				
	01		TESOURO		F.R. Grupo:	0	01	00
	110	000	GERAL					
2207	17.512.5006.2180.0000	3.3.90.36.00	COMBATE A ENCHENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00				
	01		TESOURO		F.R. Grupo:	0	01	00
	110	000	GERAL					
2214	26.782.5003.2175.0000	3.3.90.36.00	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENT, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00				
	01		TESOURO		F.R. Grupo:	0	01	00
	110	000	GERAL					
2217	26.782.5003.2175.0000	4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENT, OBRAS E INSTALAÇÕES	-7.300,00				
	01		TESOURO		F.R. Grupo:	0	01	00
	110	000	GERAL					

Anulação (-)

-194.681,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7344 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2772

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – D.E.S.S.

Rua Pará, 673 – Centro – Estância Turística de Avaré-São Paulo – F:(14)3733-8111

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR – READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Ficam agendadas, no D.E.S.S., avaliações multidisciplinares ao servidor **ELIZABETH BANNWART**, CPF **081.735.628-22**, Motivo **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, Cargo **PEB II**, Matrícula **3916**, Telefone **(14) 99736-7212**.

AVALIAÇÃO	DATA	HORA
Fisioterápica	12/06/2023	09:30
Serviço Social	12/06/2023	10:00
Psicológica	12/06/2023	11:30
Segurança do Trabalho	12/06/2023	13:30
Enfermagem	13/06/2023	09:30
Médica	14/06/2023	09:00

Obs: Ao se apresentar, portar original do cartão do SUS atualizado, carteira de vacina, e todos os exames realizados, receituário e guias de exames a serem feitos.

Estou ciente de minha responsabilidade quanto ao comparecimento nas datas e horários marcados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 06/06/2023
Hora: 08:49:26
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 10/07/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
CTJ8I21	X043047151	20/03/2023	554-1 2	195,23
BON3464	X043047272	31/03/2023	554-1 2	195,23
DCW3430	X043047315	06/04/2023	554-1 2	195,23
CRI3G59	R000024873	25/04/2023	745-5 0	130,16
BYR3866	R000025198	11/05/2023	745-5 0	130,16
BCO4D18	26N43010227	22/05/2023	500-2 0	260,32
BCO4D18	26N43010228	22/05/2023	500-2 0	260,32
DKK7154	26N43010243	22/05/2023	500-2 0	260,32
CWP8733	26N43010261	22/05/2023	500-2 0	1.760,82
CWP8733	26N43010262	22/05/2023	500-2 0	1.760,82
DGT4071	26N43010278	22/05/2023	500-2 0	260,32
EAK2E23	26N43010429	22/05/2023	500-2 0	260,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 06/06/2023
Hora: 08:52:06
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 21/07/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
EAR5E76	X043044722	23/07/2022	554-1 2	195,23
ASS2E05	R000003810	20/11/2022	745-5 0	130,16
BQC8J82	R000005782	24/11/2022	745-5 0	130,16
CLD7685	R000009346	03/12/2022	745-5 0	130,16
OSX4I34	X043046256	20/12/2022	554-1 2	195,23
GEM0D66	R000015784	28/12/2022	745-5 0	130,16
BBI8D55	R000017785	06/01/2023	745-5 0	130,16
GFP2E84	R000018525	14/01/2023	746-3 0	195,23
BBI8D55	R000019488	25/01/2023	745-5 0	130,16
DDU1855	R000019692	28/01/2023	745-5 0	130,16
DDT2D93	R000019753	29/01/2023	745-5 0	130,16
DDT2D93	R000021395	13/02/2023	745-5 0	130,16
FER9H82	C0000041652	18/02/2023	736-6 2	130,16
BLK6906	R000022019	25/02/2023	746-3 0	195,23
CYL3474	R000022652	11/03/2023	745-5 0	130,16
FUZ3133	R000022695	12/03/2023	746-3 0	195,23
CXN5941	R000022710	13/03/2023	745-5 0	130,16
CXN5941	R000022713	13/03/2023	746-3 0	195,23



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV ESTADO DE SÃO PAULO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/05/2023

Carteira consolidada de investimentos - base (Maio / 2023)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
TÍTULOS PÚBLICOS			27.162.984,85	8,53%		0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'a'
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	14.045.110,12	4,41%	657	0,24%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE...	D+1	Não há	30.013.145,47	9,43%	953	0,41%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	32.076.329,15	10,08%	784	0,55%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	30.542.968,47	9,59%	481	0,76%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	1.255.304,20	0,39%	370	0,04%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	15/08/2024	2.357.210,88	0,74%	301	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIM...	D+0	Não há	6.207.573,89	1,95%	347	0,69%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	D+0	Não há	17.156.858,46	5,39%	775	0,34%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	20.685.930,22	6,50%	921	0,31%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	11.950.908,57	3,75%	934	0,14%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	46.806.139,38	14,70%	698	1,29%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	17.403.201,14	5,47%	313	1,47%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
SICREDI TAXA SELIC FIC RENDA FIXA LP	D+1	Não há	2.919.179,26	0,92%	13.575	0,26%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDE...	D+0	Não há	9.048.959,93	2,84%	1.116	0,06%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a'
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	D+1	Não há	6.048.525,95	1,90%	120	0,82%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a'
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	D+1	Não há	967.052,95	0,30%	342	0,18%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a'
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	D+3	Não há	2.215.499,31	0,70%	21.727	0,18%	Artigo 8º, Inciso I
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	D+33	Não há	8.155.646,52	2,56%	1.518	1,00%	Artigo 8º, Inciso I
BB RETORNO TOTAL FIC AÇÕES	D+3	Não há	1.100.486,46	0,35%	30.087	0,14%	Artigo 8º, Inciso I

Página 1 de 14

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.
Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - 15º Andar CJ 1501 - Santos - SP
CEP: 13.105-250 - Telefone: (13) 3878-8410



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/05/2023

Carteira consolidada de investimentos - base (Maio / 2023)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	D+3	Não há	1.400.124,91	0,44%	21.999	0,11%	Artigo 8º, Inciso I
BB AÇÕES ESG IS FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	2.754.553,49	0,87%	155	0,22%	Artigo 9º, Inciso III
BB JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP	D+1 du	Não há	10.353.570,33	3,25%	202.416	0,06%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	D+4	Não há	2.066.243,10	0,65%	5.819	0,13%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	D+1	Não há	6.432.577,46	2,02%	7.098	0,41%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	D+0	Não há	6.739.176,79	2,12%	3.125	0,39%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA JUROS E MOEDAS PLUS FIC MULTIMERCADO LP	D+0	Não há	506.257,08	0,16%	1.111	1,01%	Artigo 10º, Inciso I
Total para cálculo dos limites da Resolução			318.371.518,34				

Página 2 de 14

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.
Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - 15º Andar CJ 1501 - Santos - SP
CEP: 13.105-250 - Telefone: (13) 3878-8410

Largo São João, 134 – CEP 18700-210 – Fone: (14) 3732-3662

E-mail: avareprev@hotmail.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AVARÉ – AVAREPREV ESTADO DE SÃO PAULO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - Base: 31/05/2023

Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano de 2023

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo no Mês	Retorno	Retorno Acum	Retorno Mês	Retorno Acum	Meta Mês	Meta Acum	Gap Acum	VaR
Janeiro	289.935.791,70	4.232.184,77	2.300.000,00	294.941.031,15	3.073.054,68	3.073.054,68	1,05%	1,05%	0,96%	0,96%	109,78%	2,02%
Fevereiro	294.941.031,15	4.910.000,00	2.295.437,99	299.269.612,04	1.714.018,88	4.787.073,56	0,58%	1,63%	1,19%	2,16%	75,60%	1,91%
Março	299.269.612,04	4.495.282,55	2.700.000,00	306.069.889,60	5.004.995,01	9.792.068,57	1,66%	3,32%	1,16%	3,35%	99,33%	1,54%
Abril	306.069.889,60	4.379.105,96	2.300.000,00	311.772.478,39	3.623.482,83	13.415.551,40	1,18%	4,54%	0,96%	4,34%	104,59%	1,35%
Maio	311.772.478,39	4.996.092,22	2.823.607,57	318.371.518,34	4.426.555,30	17.842.106,70	1,41%	6,01%	0,88%	5,25%	114,47%	1,22%

Investimentos x Meta de Rentabilidade

